

INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N.º T - 61/2021 – Lote 2

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA – LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BIDOEIRA (TRABALHOS COMPLEMENTARES)

1. Enquadramento factual

T - 61/2021 – CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA – LOTE 2 – construção da unidade de saúde de Bidoeira - trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, DL n.º 78/2022, de 7 de novembro e DL n.º 54/2023, de 14 de julho.

2. Análise técnico-jurídica

2.1. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º 28/2021/DICP – Processo T- 61/2021 – Construção das Unidades de Saúde de Amor e Bidoeira – Lote 2 - Construção da unidade de saúde de Bidoeira, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 13/04/2021 (objeto de retificação por Deliberação de Câmara de 22/04/2021), tendo sido a obra adjudicada à empresa ENCOSTA – Construções, S.A. pelo valor de 771.306,59€ (setecentos e setenta e um mil trezentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 157/2021).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018, incluindo alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, DL n.º 78/2022, de 7 de novembro e DL n.º 54/2023, de 14 de julho).

Por deliberação de Câmara de 31/10/2022 foram aprovados ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º do CCP trabalhos complementares no valor total de 7.873,47 € + IVA [considerando: trabalhos a preços contratuais: € 2.622,48+IVA e trabalhos a preços acordados: € 5.250,99+IVA] titulados pelo contrato n.º 11/2022 de 09/11/2022.

Por deliberação de Câmara de 18/04/2023 foram aprovados:

- ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º a modificação ao contrato no valor total de 4.696,71 € + IVA;
- ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º os trabalhos complementares no valor total de 12.026,19 € + IVA;
- ao abrigo do n.º 2 do artigo 379.º os trabalhos a menos no valor total de 6.654,53 € + IVA;
- nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o acréscimo de prazo de 30 dias de execução.

Posteriormente por deliberação de Câmara de 16/05/2023 foram aprovados ao abrigo do n.º 2 do artigo 379.º do CCP os trabalhos a menos no valor total de 8.642, 22 € + IVA.

Foi realizada vistoria para efeitos de receção provisória ao abrigo do artigo 394.º e em articulação com o artigo 395.º do CCP a pedido da Entidade Executante, tendo-se concluído que apenas estavam reunidas as condições necessárias à realização da receção provisória parcial da empreitada.

Na sequência da realização de vistoria pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Leiria - para verificação do cumprimento do projeto de segurança contra incêndios em edifícios, foi o Dono de Obra notificado em sede de audiência dos interessados da intenção de ser emitido parecer desfavorável, tendo sido em reunião de Câmara de 19/09/2023 aprovados trabalhos complementares no valor total de 585,20 € (n.º 2 do artigo 370.º do CCP). Na mesma reunião foram também aprovados trabalhos a menos no valor de 1.374,21 € (artigo 379.º do CCP).

2.2. Trabalhos complementares

a) Referente ao projeto de Instalações e equipamentos elétricos - **Sistema de Chamada de Utentes (artigo 370.º do CCP):**

Na sequência da deslocação ao local do Engenheiro Informático por parte do ACES Pinhal Litoral a fim de ser operacionalizado o Sistema de Chamada de Utentes em articulação com a Entidade Executante, foi esclarecido pelo Informático que a solução técnica vertida na modificação aprovada ao sistema (IP) não é suficiente para integrar com o sistema de telefones Voip a instalar no local atendendo a que as colunas em questão não possuem o protocolo necessário para tal (SIP), não sendo assim possível integrar este sistema de colunas com os telefones Voip. A situação foi analisada pela Projetista em articulação com o Eng.º Informático do ACES tendo sido concluído que a melhor solução para assegurar a funcionalidade do sistema será a aplicação de coluna IP GrandStream GSC 3505 na sala de espera.

Causa: identifica-se a necessidade de serem executados trabalhos complementares não previstos no projeto de execução aprovado.

Preço: os trabalhos a considerar serão por preços acordados. Junta-se mapa de quantidades de trabalhos complementares (preços acordados).

Valor total dos trabalhos: 803,12 € (oitocentos e três euros e doze cêntimos).

Em face do exposto constata-se a necessidade de serem executados os trabalhos não contemplados no projeto de execução aprovado, os quais se enquadram no n.º 1 do artigo 370.º do CCP, atendendo a que são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução tendo em vista assegurar a operacionalidade e funcionalidade da unidade de saúde de forma a que esteja assegurada "a abertura ao uso público/entrada em funcionamento" para a finalidade aprovada.



Apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que se considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, uma vez que se verifica que o valor total apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido (2,76 %).

2.3. Prazo de execução

Não origina prorrogação de prazo.

2.4. Rubrica do PPI e/ou orçamento

2020 / I / 38

Tipo Desp. 7315

Classificação 02/07010399

3. Conclusão/proposta

Em face do exposto nos pontos anteriores da presente informação propõe-se:

- a) ao abrigo do n.º 2 do artigo 370.º a aprovação de **trabalhos complementares** no valor total de **803,12 € + IVA** (preços acordados).

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a Reunião de Câmara para análise e decisão e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.


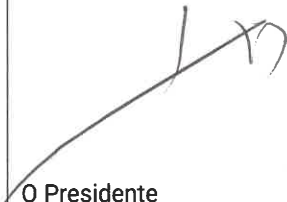

À consideração superior.

Leiria, 26 de outubro de 2023.

O/A trabalhador/a

(Tânia Rasteiro)



<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação.</p> <p>Para apreciação superior.</p> <p>A Chefe de Divisão da DIGEMP</p> <p>Ana Cristina Silva.</p> 	<p>Despacho:</p> <p>De acordo. À reunião de câmara</p>  <p>O Presidente</p>
	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Ao Sr. Presidente.</p>  <p>O Vereador</p> <p>Ricardo Santos</p>

Município de Leiria						
T 61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA						
Lote 2 - Construção da unidade de saúde de Bidoeira						
Trabalhos complementares (preços acordados)						
artigo	descritivo	uni	quant	preço unitário	total	
sistema de chamada de utentes						
Preço acordado	Fornecimento e aplicação de coluna IP GrandStream GSC 3505 (sala de espera), incluindo instalação e ligação de novo cabo UTP 4-Cat6A no painel correspondente no bastidor(Keystone e patch cord e outros elementos necessários) e terminado em tomada RJ-45 embutida (espelho e caixa de aparelhagem), de forma a permitir a ligação à coluna usando um chicote RJ-45°, com levantamento e reposição de tetos e infraestruturas existentes, programação e ensaios e todos os trabalhos acessórios.	vg	1,00	803,12 €	803,12 €	
Total:					803,12 €	



MINUTA DE ADENTA AO CONTRATO

ADENDA AO CONTRATO N.º 157/2021 - EMPREITADA PARA A" CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BIDOEIRA – LOTE 2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

PROC.: T – 61/2021 -----

ADJUDICADA EMPRESA:A ENCOSTA - Construções, S.A. -----

PELO VALOR DE: €803,12 MAIS IVA. -----

-----Gonçalo Nuno Bértolo Lopes, [REDACTED] natural de [REDACTED] e residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número [REDACTED] no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) e do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, alterado, como Primeiro Outorgante, [REDACTED] [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada A ENCOSTA - Construções, S.A., com o capital social de €750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua das Fontainhas, n.º 71, Andrinos, Pousos, 2410-008 Leiria, pessoa coletiva número 501 086 153, e do Alvará n.º. 2531 - PUB, adjudicatário no procedimento para a empreitada "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BIDOEIRA – LOTE 2" o qual foi precedido do procedimento de concurso público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos. -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal de Leiria, sua representada, por contrato n.º 157/2021 de 19 de julho de 2021, adjudicou à empresa A ENCOSTA - Construções, S.A, a empreitada de "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BIDOEIRA– LOTE 2". -----

-----CLAUSULA PRIMEIRA: Que no decorrer da mesma empreitada e em data posterior à celebração do referido contrato, surgiu a necessidade de executar trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, a preços acordados no valor de €803,12 + IVA, conforme o constante na informação do Departamento de Obras Municipais, de 26 de outubro de 2023. -----

-----CLAUSULA SEGUNDA: Que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de setembro de 2023, foi adjudicada à empresa A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, S.A, representada pelo segundo outorgante a execução dos referidos trabalhos e nos termos do aludido contrato n.º 157/2021 de 19 de julho de 2021, pela citada quantia OITOCENTOS E TRÊS EUROS E DOZE CÊNTIMOS, que acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de seis por cento na importância de QUARENTA E OITO EUROS

E DEZANOVE CÊNTIMOS, que perfaz a quantia de OITOCENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS -----

-----CLAUSULA TERCEIRA: Que os encargos resultantes da presente adenda ao contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm o compromisso n.º 3416/23.-----

-----A minuta da presente adenda ao contrato e autorização para a celebração da mesma foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2023. -----

-----Em tudo o que for omissis no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis. ---

-----Ambos os outorgantes reciprocamente aceitam a adenda ao contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

-----Foram exibidos:-----

-----a) Alvará n.º 2531 - PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção -----

-----b) Declaração do Instituto de Segurança Social, emitida em de de 2023, válida pelo período de quatro meses, comprovativa de que a empresa representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquele Organismo;-----

-----c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria em de de 2023, válida pelo período de três meses, comprovativa da empresa representada pelo segundo outorgante relativo à situação contributiva --

-----Arquiva-se:-----

-----Garantia Bancária , emitida pela com sede na , em , no dia de 2023, no valor de € (), a favor da Câmara Municipal de Leiria, correspondente a % do valor total da empreitada, incluindo os trabalhos complementares, para garantia e boa execução do presente contrato.-----

-----O presente contrato está isento de Imposto de selo nos termos da alínea a) do art.º 6.º conjugado com a alínea s) do n.º 3 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE